

---

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada **CDRJ**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por empreitada por preço global, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.945/2016 e nº 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) a partir do dia 04/03/2021, às 08:00 horas.
- 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”, “Pregões Eletrônicos”.
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 09:00 horas, do dia 16/03/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.4 **A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 09:00 horas, do dia 16/03/2021, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.**
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

---

## 2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **“prestação de serviços continuados de Bombeiro Profissional Civil (Brigada de Incêndio), nas áreas operacionais públicas do Porto do Rio de Janeiro sob controle da CDRJ”**, conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.000284/2020-71 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES nº 3/2018, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
- 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
- 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993; e
- 3.2.6 Cooperativas, conforme Súmula nº 281 do TCU.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura **CONTRATADA** que

seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras);
  - 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

- a) A assinalação do campo “não”, no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
- 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

## **6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br).
- 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
- 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
- 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br).
- 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), na parte de “esclarecimentos”.
- 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.

- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o intervalo mínimo de percentual entre os lances será de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), o que corresponde ao valor de R\$ 732,50 (setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa “aberto”, conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
- 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
- 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
- 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo III – Planilha de Proposta de Quantidades e Preços, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, observando o mínimo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no “chat” do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
- 8.23.1 Deverá vir acompanhada dos Anexos III-A, III-B, III-C e III-D deste Edital, sem prejuízo de outros Anexos que possam vir a ser solicitados pelo Pregoeiro.
  - 8.23.2 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 8.23.3 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
  - 8.23.4 Deverá indicar o acordo ou convenção coletiva que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço;
  - 8.23.5 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;
  - 8.23.6 Deverá, sob pena de desclassificação, seguir o modelo apresentado pela **CDRJ**, cujos percentuais e valores informados deverão retratar a exequibilidade da proposta, de acordo com a legislação vigente;
  - 8.23.7 Deverá vir acompanhada, quando necessário, dos documentos comprobatórios/declarações/recibos de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, de acordo com seu enquadramento fiscal, para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta;
  - 8.23.8 Deverá vir acompanhada da devida justificativa e memória de cálculo no caso do licitante apresentá-la com valores ou índices diversos dos utilizados nos Anexos II-A, II-B, II-C e II-D;
  - 8.23.9 Deverá refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
  - 8.23.10 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.

- 8.24 As Planilhas constantes dos Anexos II-A, II-B, II-C e II-D são exemplificativas. Todavia, os tributos e encargos não poderão ser cotados em percentuais diversos do previsto na legislação vigente que rege a matéria.
- 8.25 É vedado ao licitante incluir nas Planilhas de Custos e Formação de Preços:
- 8.25.1 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto nº 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES nº 5/2017);
  - 8.25.2 Item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES nº 5/2017);
  - 8.25.3 Rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 – Plenário);
  - 8.25.4 Rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da Planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 – 2ª Câmara e nº 953/2016 – Plenário);
  - 8.25.5 Rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);
  - 8.25.6 Rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).
- 8.26 A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o Pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.
- 8.26.1 Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.
- 8.27 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

- 8.28 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.29 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.30 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
- 9.2 O preço máximo fixado neste Edital é de **R\$ 1.465.002,56 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo os preços máximos de cada item aqueles constantes no Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços, sendo:
- 9.2.1 **R\$ 476.473,68 (quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos)** relativo ao posto de trabalho de Bombeiro Civil Diurno, conforme item 1 do Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços;
- 9.2.2 **R\$ 505.247,04 (quinhentos e cinco mil, duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)** relativo ao posto de trabalho de Bombeiro Civil Noturno, conforme item 2 do Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços;
- 9.2.3 **R\$ 178.220,16 (cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte reais e dezesseis centavos)** relativo ao posto de trabalho de Bombeiro Civil Líder Diurno, conforme item 3 do Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços; e
- 9.2.4 **R\$ 189.841,68 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)** relativo ao posto de trabalho de Bombeiro Civil Líder Noturno, conforme item 4 do Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços;
- 9.2.5 **R\$ 115.220,00 (cento e quinze mil, duzentos e vinte reais)** relativo ao treinamento de brigada de incêndio para os Portos do Rio de Janeiro e de Itaguaí, conforme item 5 do Anexo II – Planilha de Estimativa de Quantidades e Preços;
- 9.2.6 Os valores constantes dos Anexos II-A, II-B, II-C e II-D tratam-se de mera estimativa e auxílio aos potenciais licitantes quanto à metodologia de cálculo

e preenchimento. O valor máximo a ser considerado na sessão pública será o constante dos subitens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4.

9.3 Serão desclassificados(as):

9.3.1 Os licitantes que não anexarem a proposta comercial ajustada e os respectivos Anexos, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, no prazo solicitado pelo Pregoeiro no “chat”;

9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I – Termo de Referência;

9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação ou que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos;

9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;

9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.

9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:

- a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.

9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema

com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3.5.3 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.3.5.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.5.5 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.3.5.6 Para fins de aferição da inexecuibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.

- 9.4. O Pregoeiro, com o auxílio da área requisitante da **CDRJ**, analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 9.5. O Pregoeiro deverá observar a norma coletiva ou o acordo individual de trabalho para fins de verificar a compatibilidade entre a proposta apresentada e o previsto pelo art. 59-A, parágrafo único, da CLT.
- 9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 9.8. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto

previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 9.10. Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.
- 9.11. Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
- 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
  - 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
  - 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
  - 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br);
  - 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br), menu “Licitações e Contratos”; e
  - 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- 
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
- 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat”, conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN SEGES/MP nº 3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto nº. 10.024/2019, sob pena de inabilitação.
- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



#### 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### 10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da

- contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
  - d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo do Anexo VI – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública, de que 1/12 (um doze avos) dos Contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c” acima, observados os seguintes requisitos:
    - i. A declaração de que trata a alínea “d” acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE relativa ao último exercício social; e
    - ii. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
  - e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

#### 10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante executa ou executou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação;
  - i. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
  - ii. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do instrumento contratual ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme subitem 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017;
  - iii. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017.

- b) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GERSET, nos moldes do Anexo V, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 5/2017;
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho – GERSET, pelos telefones: (21) 2233-2363 ou (21) 2233-2336 ou pelos e-mails: [jussara.mendes@portosrio.gov.br](mailto:jussara.mendes@portosrio.gov.br) ou [diego.farias@portosrio.gov.br](mailto:diego.farias@portosrio.gov.br).
  - ii. O atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- c) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo IV – “Modelo de Declaração”. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato;
- d) Declaração de disponibilidade de pessoal informando que a licitante dispõe de pessoal técnico capacitado ao atendimento no padrão de qualidade exigido pelo serviço;
- e) Apresentação de responsável técnico, do quadro permanente ou vinculado;
- i. Entende-se, para fins deste Edital, como do quadro permanente:
    - a) Sócio;
    - b) Diretor;
    - c) Empregado;
    - d) Responsável Técnico;
    - e) Profissional Contratado.
  - ii. A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    - a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
    - b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima;
    - c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em

- vigor;
- d) Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo órgão da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
  - e) Profissional Contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
- 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da **CDRJ**, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
- 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
- 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à **CDRJ** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.
- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei

---

Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.

10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, conseqüentemente, vencedor.

10.16 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do “chat” e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30

(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
- a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
  - b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): [divcol@portosrio.gov.br](mailto:divcol@portosrio.gov.br).
- 12.4 No caso de não apresentação das razões de recurso, após o prazo estabelecido no item 12.1, o Pregoeiro desconsiderará a manifestação feita em sessão, não conhecendo do recurso.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
- 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
  - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
- 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**;



- 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).
- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação – SEi!, mediante disponibilização de link externo por parte da **CDRJ** à licitante em momento oportuno.
- 14.4.1 O cadastro no SEi! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.
- 14.4.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para [protocoloexterno@infraestrutura.gov.br](mailto:protocoloexterno@infraestrutura.gov.br), ao Ministério da Infraestrutura,



Órgão que vinculou a **CDRJ** ao SEI!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEI!).

- 14.4.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da **CDRJ** (Rua Acre, nº. 21, Centro – Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.
- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 – Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Caso as partes não assinem o instrumento contratual no mesmo momento, caberá à **CONTRATADA** assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da **CDRJ**.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- 14.9 O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

## 15. DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido, através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

## 16. DAS SANÇÕES

- 16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- I. Advertência;
  - II. Multa moratória;
  - III. Multa compensatória;
  - IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.2 As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
- I. Interpor recurso meramente protelatório;
  - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
  - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
  - IV. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
  - V. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
  - VI. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
  - VII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados;
  - VIII. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - IX. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
  - X. Incurrir em inexecução contratual;
  - XI. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - XII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
  - XIII. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - XIV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação;
  - XV. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente;
  - XVI. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
  - XVII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

- XVIII. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**;
- XIX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XX. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- XXI. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- XXII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílio-alimentação dos empregados na data fixada;
- XXIII. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;
- XXIV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

#### 16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

#### 16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;

- VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
  - IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
  - X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
  - XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO
- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
  - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- 16.8 A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.
- 16.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.
- 16.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
  - 16.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 16.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
  - 16.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.
- 16.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
- 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
  - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
  - 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.

- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
- 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.
- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preço proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** cresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.



- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da **CDRJ**, ficará impossibilitado de contratar com a **CDRJ** e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.

## **18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS**

- 18.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE UNIFORMES

ANEXO I-B – ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

ANEXO II – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO II-A – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL DIURNO)

ANEXO II-B – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL NOTURNO)

ANEXO II-C – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO)

ANEXO II-D – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL LÍDER NOTURNO)

ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ANEXO III-A – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL DIURNO)

ANEXO III-B – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL NOTURNO)

ANEXO III-C – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO)

ANEXO III-D – PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (BOMBEIRO CIVIL LÍDER NOTURNO)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADM. PÚBLICA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, de de 2021.

**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Termo a prestação dos serviços continuados de bombeiro profissional civil (brigada de incêndio), **nas áreas operacionais públicas do Porto do Rio de Janeiro e do Porto de Itaguaí, sob controle da CDRJ, incluindo armazéns, pátios, edificações, vias internas e demais benfeitorias, bem como, nas sedes administrativas da Companhia, nos seguintes campos de atuação:** - prevenção e combate a incêndio e pânico; - abandono e evacuação de edificações (incluindo armazéns); - prestação de serviços (com fornecimento de materiais) de primeiros socorros e emergências; - ações de busca e salvamento de pessoas e bens; - **treinamento e simulações periódicos.**
- 1.2 Cabe ressaltar que a contratação de **Brigada de Incêndio** se aplica somente para área Operacional do Porto do Rio de Janeiro.
- 1.3 Já a contratação de serviço de **Treinamentos de Brigada de Incêndio** serão para os 02 (dois) Portos da Companhia Docas: Rio de Janeiro e Porto de Itaguaí, além do edifício sede, com as especificações dos serviços de treinamento e de simulação de incêndio.
- 1.4 A "Licitação ocorrerá em 01(um) único lote, consoante a súmula **247 do TCU**;

#### 2. DA JUSTIFICATIVA E DOS BENEFÍCIOS ADVINDOS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A formação da Brigada de Incêndio para atuação no Porto do Rio de Janeiro visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente e as paralisações nas operações portuárias até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.
- 2.2 A CDRJ deve evitar interrupções e/ou paralisações no processo produtivo ou, ainda, das operações portuárias que ocorrem diuturnamente no Porto do Rio de Janeiro e que podem impactar diretamente na receita operacional fixa e variável da CDRJ, provenientes da cobrança das tarifas portuárias e/ou de outros instrumentos contratuais.
- 2.3 A CDRJ deve, outrossim, proteger a integridade do patrimônio público e evitar sanções legais e contratuais.
- 2.4 A CDRJ deve equipar e instrumentalizar o Porto de forma segura, atendendo ao disposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ao Decreto Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, dispendo sobre o código de segurança contra incêndio e pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como atendendo à Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios e demais normas da ABNT, como a Norma Técnica NBR 14276/2006 (Requisitos para a

formação de Brigada de Incêndio) e a Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil.

### **3. DISPOSITIVOS LEGAIS E NORMATIVOS**

3.1 A contratação de pessoa jurídica, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo legal e normativo nos seguintes documentos, de observância obrigatória (sem prejuízo de demais dispositivos legais e normativos pertinentes, ainda que não explicitados neste Termo):

3.1.1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);

3.1.2. Instrução Normativa nº 05/2017;

3.1.3. Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da empresa de Pequeno Porte);

3.1.4. Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

3.1.5. Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais – SISG;

3.1.6. Instrução Normativa nº. 05/14 - Dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços;

3.2. Normas e Leis relacionadas aos serviços de Bombeiro civil (Brigada de Incêndio):

3.2.1. Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;

3.2.2. Decreto Lei nº 247, de 21 de julho de 1975 – Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico;

3.2.3. Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018 – Regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o código de segurança contra incêndio e pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

3.2.4. Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio (requisitos);

3.2.5. Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em

uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação;

- 3.2.6. Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO

4.1 Os serviços estão detalhados neste Termo de referência para que a licitante apresente seu preço, dando à Administração a possibilidade de verificar como foi formado o preço global ofertado.

##### 4.2. PRELIMINARES

- 4.2.1. Contratação de mão de obra, atentando-se para a devida formalização, com, inclusive, fornecimento dos vales-transportes relativos ao mês de início da prestação dos serviços, aquisição de ferramentas, uniformes padronizados, crachás de identificação no qual deverá constar o nome e atividade exercida pelo empregado da contratada e equipamentos, inclusive os de proteção individual necessários, na forma do art. 166 da CLT. Aos custos da mão de obra estão acrescidos os encargos sociais cabíveis e os encargos complementares que correspondem aos custos de EPI's, transporte, alimentação, ferramentas e exames médicos admissionais e demissionais.

##### 4.3. TÉCNICOS PROFISSIONAIS

4.3.1 O quantitativo necessário para a realização dos serviços de brigada de incêndio no Porto do Rio de Janeiro deverá respeitar a tabela abaixo:

Descrição	Quantidade de postos de trabalho	Número de turmas da escala 12x36	Quantidade de Brigadistas
Bombeiro Profissional Civil - Área Pública do Porto do Rio de Janeiro (diurno)	3	2	6
Bombeiro Profissional Civil - Área Pública do Porto do Rio de Janeiro (noturno)	3	2	6
Bombeiro Profissional Civil Líder - Área Pública do Porto do Rio de Janeiro (diurno)	1	2	2
Bombeiro Profissional Civil Líder - Área Pública do Porto do Rio de Janeiro (noturno)	1	2	2
<b>TOTAL DIURNO</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
<b>TOTAL NOTURNO</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>8</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>16</b>

## 5. MÃO DE OBRA – COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

NÚCLEO (A)	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL (B)	UN (C)	QTDE (D)	QTDE DE EMPREGADOS (E)
Plantão 24h – Escala 12x36	Bombeiro profissional civil - diurno	Mês	12	6
	Bombeiro profissional civil - noturno	Mês	12	6
	Bombeiro líder - diurno	Mês	12	2
	Bombeiro líder - noturno	Mês	12	2
<b>Total de bombeiros</b>				<b>16</b>

- 5.1. Aplicação das normas de segurança do trabalho;
- 5.1.1. Atribuições típicas de bombeiros civis: conforme Lei nº 11.901/2009;
- 5.1.1.1. Bombeiro Civil de nível básico: é aquele combatente direto ou não do fogo;
- 5.1.1.2. Bombeiro Civil Líder: é o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho.
- 5.2. Atribuições dos brigadistas:
- 5.2.1.1. Atuar com rapidez e eficiência em caso de princípio de incêndio;
- 5.2.1.2. Primar pela prevenção e desenvolver a mentalidade prevencionista em toda a área de abrangência;
- 5.2.1.3. Zelar pelo bem-estar dos ocupantes e usuários dos edifícios, armazéns e demais área públicas do Porto, bem como das instalações portuárias;
- 5.2.1.4. Fazer cumprir as normas de prevenção;
- 5.2.1.5. Nos casos mais simples efetuar salvamento;
- 5.2.1.6. Usar uniforme em perfeitas condições de higiene e segurança;
- 5.2.1.7. Evacuar o prédio em casos necessários, de acordo com o plano de fuga, previamente elaborado e aprovado;
- 5.2.1.8. Ter conhecimentos dos pontos de evacuação e escape da Edificação a fim de proceder ao rápido abandono da população;
- 5.2.1.9. Elemento de acionamento do Corpo de Bombeiros Militar, informando sobre as condições das áreas de abrangência;
- 5.2.1.10. Proceder a inspeções diárias nos equipamentos de combate a

incêndio, e quando anotada qualquer anormalidade, comunicar à **CDRJ** na maior brevidade possível, registrando em livro próprio a anormalidade verificada;

- 5.2.1.11. Verificar diariamente os níveis dos reservatórios de água no local e dos recursos existentes para pronto emprego em situações de emergência, efetuar rondas e vistorias, verificando o estado geral das instalações e indicar irregularidades que possam comprometer a segurança contra incêndio, acidentes ou situações que possam dificultar o combate a incêndio e o abandono do local;
- 5.2.1.12. Realizar simulações periódicas, visando o melhor preparo para situações de real perigo de sinistro;
- 5.2.1.13. Orientar as ações de fuga dos ocupantes do estabelecimento, priorizando as áreas de maior risco;
- 5.2.1.14. Proceder ao resgate de possíveis vítimas e prestar os primeiros socorros, caso necessário;
- 5.2.1.15. Receber, orientar e acompanhar o Oficial do Corpo de Bombeiros responsável pelo socorro;
- 5.2.1.16. Chamar imediatamente o Corpo de Bombeiros, se necessário;
- 5.2.1.17. Tomar conhecimento e avaliar com rapidez a situação e atuar prontamente, dando combate imediato ao início do fogo, utilizando os meios disponíveis para sua extinção;
- 5.2.1.18. Seguir as orientações do Plano de Controle de Emergência da **CDRJ**.

### 5.3 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS PARA PRIMEIROS SOCORROS

- 5.3.1. A **CONTRATADA** deve adquirir, manter, conservar, repor e ter competência (conhecimento/ habilidade/experiência) para utilizar o kit de primeiros socorros, estando treinados e legalmente habilitados para tal, devendo gerenciar e controlar o estoque. Deve, também, verificar rotineiramente a validade de cada material, descartando e repondo imediatamente, quando for o caso.
- 5.3.2. O kit de primeiros socorros deve incluir todos os materiais básicos e indispensáveis para atender a contento da **CDRJ** todas as situações de sinistro e de outras emergências que porventura venham a acontecer dentro da área de abrangência deste Contrato.

### 5.4 ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A INCÊNDIO

- 5.4.1. A **CONTRATADA** deve adquirir, manter, conservar, repor e ter competência (conhecimento/ habilidade/experiência) para utilizar os materiais de combate a incêndio, estando treinados e legalmente habilitados para tal, devendo gerenciar e controlar o estoque. Deve, também, verificar rotineiramente a validade de cada material, descartando e repondo imediatamente, quando for o caso.

- 5.4.2. O kit de materiais para combate a incêndio deve incluir todos os materiais básicos e indispensáveis para atender a contento da **CDRJ** todas as situações de sinistro e de outras emergências que porventura venham a acontecer dentro da área de abrangência deste Contrato.

## 5.5 ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

- 5.5.1. A solução a ser adotada para combate a incêndio deve ser composta de um veículo com conjunto motobomba, incluindo mangueiras, chaves stoz, esguichos reguláveis, adaptadores de engate universal tipo stoz, linha de mangueira flexível para sucção de Reserva Técnica de Incêndio do mar e derivante para linha de mangueira ou solução equivalente, desde que produza igual eficácia para o combate a incêndio, previamente discutida e aprovada pela fiscalização da **CDRJ**, que poderá requerer solução técnica distinta, se a solução da contratada não for comprovada a contento, garantida ampla defesa técnica. Deverão ser consideradas todas as formas, classes e métodos de extinção ao incêndio, como por exemplo água pressurizada, Líquido Gerador de Espuma (LGE), pó químico, Gás Carbônico (CO<sup>2</sup>), cloreto de sódio e/ou outros, conforme os riscos existentes.
- 5.5.2. Os equipamentos para atendimento ao combate de incêndios e emergências devem garantir vazão mínima, altura manométrica e autonomia do sistema motobomba suficientes para atendimento dos princípios de incêndio nas áreas de abrangência do contrato. A fiscalização poderá exigir outra solução, se restar comprovado que qualquer critério técnico mencionado neste item não atende ao combate a incêndio.
- 5.5.3. A licitante deverá considerar depreciação do veículo e de todos os equipamentos/ferramentas/peças, taxas de manutenção, combustível, seguro e outros itens, desde que sejam pertinentes e indispensáveis ao cumprimento do objeto.

## 5.6 ESPECIFICAÇÃO DE OUTROS (EQUIPAMENTOS/ FERRAMENTAS/ MATERIAIS) ACESSÓRIOS

- 5.6.1. A **CONTRATADA** deverá adquirir, manter, conservar, repor e ter competência (conhecimento/ habilidade/experiência) para utilizar quaisquer outros equipamentos, ferramentas e materiais pertinentes ao fiel cumprimento do objeto, estando treinados e legalmente habilitados para tal, devendo gerenciar e controlar o estoque. Deve, também, verificar rotineiramente a validade de cada material, descartando e repondo imediatamente, quando for o caso, substituindo equipamentos e ferramentas que não mais atenderem às condições técnicas mínimas a contento da fiscalização, garantida ampla defesa técnica.

## 5.7 ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO (EPI E EPC)

- 5.7.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer, guardar e manter em bom estado de conservação, uso e higiene os seguintes materiais e/ou equipamentos de proteção individual e coletivo: conjunto de roupas de aproximação antichama (incluindo calça, blusão de manga comprida, capacete especial, luvas, botas de bombeiro e balaclava antichama), conjuntos de respiradores autônomos,

conjuntos de cinto de segurança com talabarte duplo (inclusive amortecedores de impacto e mosquetão/gancho/olhal), uniformes com faixas reflexivas, calça e gandola retardantes a fogo, bota de segurança hidrofugada, cinturão de bombeiro, capacete de segurança de aba frontal, protetor auricular, luva de vaqueta, protetor tipo concha (abafador) e óculos de segurança, todos dimensionados para cobrir todo o efetivo de pessoal da equipe de brigada. Os EPIs e EPCs deverão ser substituídos, sempre que se fizer necessário, sem prejuízo de demais obrigações legais e/ou de normas regulamentadoras.

## 6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

6.2. O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

## 7. DO VALOR

7.1 O valor global deste objeto é de **R\$ 1.465.002,56 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme abaixo:

Planilha totalizadora de custo estimado total		
Item	Descrição	Valor 12 meses
1	Mão de obra com dedicação exclusiva	R\$ 1.349.782,56
2	Treinamentos de brigada de incêndio para o Porto do Rio de Janeiro e Porto de Itaguaí	R\$ 115.220,00
Valor global para 12 meses estimado (01) – com BDI incluso em todos os itens		R\$ 1.465.002,56

7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 8. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá por conta da Rubrica Orçamentária nº 425999, Demais Serviços, Ação 07, "Brigada de Incêndio" do PDG/2020, Decreto nº 10.168/2019.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

9.2. A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

9.3. Havendo erro na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) será(ão) devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução, se a mesma for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

9.4. Na(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5. A(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) deverá(ão) ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do instrumento contratual, especificando o objeto e as quantidades, se houver.

9.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

9.7. Junto à(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s), a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

9.8. Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

9.9. O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere o instrumento contratual.

9.10. Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s) ou documento(s) equivalente(s) de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

9.11. A **CDRJ**, quando do pagamento, procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## 10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. A execução deste objeto será realizada pelo regime de execução por empreitada indireta por preço global.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Utilização de água do mar para bombeamento e mitigação de princípio de incêndio.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

12.2. Em caso de aditamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## 13. DA RE Pactuação

13.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CDRJ**, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017.

13.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

13.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- 13.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo Contrato;
- 13.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;
- 13.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.
- 13.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
- 13.5. O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do Contrato, caso não haja prorrogação.
- 13.6. Caso a **CONTRATADA** não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.
- 13.7. Nessas condições, se a vigência do Contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
- 13.7.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- 13.7.2. Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- 13.7.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.
- 13.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à **CDRJ** ou à **CONTRATADA** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

- 13.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- 13.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.
- 13.11. A **CDRJ** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo Contrato.
- 13.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:
- 13.13.1. Os preços praticados no mercado ou em outros Contratos da Administração.
- 13.13.2. As particularidades do Contrato em vigência.
- 13.13.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados.
- 13.13.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.
- 13.13.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da **CONTRATADA**.
- 13.13.6. A disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**.
- 13.13.7. A **CDRJ** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATADA**.
- 13.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 13.14.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 13.14.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

- 13.14.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 13.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 13.16. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 13.17. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela **CDRJ** para a comprovação da variação dos custos.
- 13.18. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao Contrato.
- 13.19. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea “k” do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES nº 5/2017.

#### 14. DA CONTA VINCULADA

- 14.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES nº. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017 são as estabelecidas no presente Termo.
- 14.2. A **CONTRATADA** deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 14.3. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 14.4. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da **CONTRATADA**, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela **CDRJ** em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços,

bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

- 14.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização da **CDRJ** e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 14.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
  - 14.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
  - 14.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
  - 14.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
  - 14.5.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017.
- 14.6. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 14.7. Os valores referentes às provisões mencionadas neste Edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 14.8. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.
- 14.9. A **CONTRATADA** poderá solicitar a autorização da **CDRJ** para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do Contrato.
- 14.9.1. Na situação do subitem acima, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela **CDRJ**, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
  - 14.9.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
  - 14.9.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da movimentação, o comprovante das



transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

14.10. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES nº. 5/2017.

## 15. DAS RESPONSABILIDADES

15.1. O instrumento contratual será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas nele avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

15.2. A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do instrumento contratual, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

15.3. A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre o que for executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

15.4. A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

15.5. As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

15.6. Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

15.7. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

15.8. À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;



- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução contratual, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução contratual, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

15.9. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

15.10. A **CONTRATADA** deverá assegurar que a destinação dos resíduos gerados atenda aos ditames da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010), da Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº. 4.191/2003).

## 16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou, ainda, para empresas privadas, serviços compatíveis em características técnicas similares às do objeto da presente licitação.
- b) Declaração de Disponibilidade de Pessoal. A Empresa licitante declarará que dispõe de pessoal técnico capacitado ao atendimento no padrão de qualidade exigido pelo serviço.
- c) Apresentação de responsável técnico, do quadro permanente ou vinculado.
- i. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:
    - Sócio;
    - Diretor;
    - Empregado;
    - Responsável Técnico;
    - Profissional contratado.
  - ii. A comprovação da vinculação dos profissionais deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
    - Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente;
    - Diretor: Cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, e cópia da ata de eleição da diretoria, devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
    - Empregado: Cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou do Contrato de Trabalho em vigor;

- Responsável técnico: Cópia da certidão expedida pelo órgão da Sede ou da Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
  - Profissional contratado: Carta de intenção do licitante, afirmando que contratará o profissional detentor do atestado apresentado com a documentação, caso a licitante venha a ser contratada para execução do objeto, acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- d) Atestado de Visita Técnica, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações deste objeto.
- i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde os serviços serão prestados, a fim de tomar conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho (GERSET) da **CDRJ**, pelos telefones: (21) 2233-2363 ou (21) 2233-2336 ou por e-mail: jussara.mendes@portosrio.gov.br ou diego.farias@portosrio.gov.br.
  - ii. O atestado citado para sua habilitação neste certame não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Possuir a Certidão de Regularidade Sindical – CERSIN junto ao SINESB-RJ e registradas no CBMERJ, atestando que se encontram em condições de prestar serviço de Bombeiro Civil e prestar serviços em eventos.

17.2. Cabe lembrar que, conforme parágrafo 4º da Convenção Coletiva de trabalho dos Bombeiros profissionais civis, os trabalhadores que exerçam esta atividade devem ser cadastrados no Sindicato dos Bombeiros Civis do Rio de Janeiro - RJ, através da Identidade Funcional, para a prestação deste serviço;

17.3. Cumprir, fiel e integralmente perante a **CDRJ**, as exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato e as disposições do Termo de Referência;

17.4. Após receber a cópia do Contrato assinado, apresentar a sua garantia de fiel execução, conforme estabelecido na Lei nº 13.303/2016, condição necessária para o efetivo início dos serviços;

17.5. Indicar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, endereço de correio eletrônico, nome do contato e telefone fixo e móvel para a troca de comunicações relativas à execução do Contrato;

17.6. Apresentar na reunião a ser marcada pelo Gestor do Contrato com representantes da **CONTRATADA** e da **CDRJ**, da qual se levará ata específica, antes do início da execução contratual, a relação dos seus profissionais que executarão os serviços a fim de que a **CDRJ** possa diligenciar junto ao setor de segurança o acesso dos referidos profissionais;

17.7. Cumprir rigorosamente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais e segurança do trabalho incidente sobre a mão de obra envolvida na execução contratual, ainda que não

tenham sido mencionadas neste Termo de Referência;

17.8. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que se refere ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico e administrativo;

17.9. Manter a **CDRJ** livre e a salvo de toda e qualquer queixa, reivindicação ou reclamação de seus empregados ou de terceiros por perdas e danos ou indenização por prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros, em decorrência do cumprimento do Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias;

17.10. Responder pelos danos causados diretamente à **CDRJ**, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CDRJ**;

17.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

17.12. Ressarcir à **CDRJ** qualquer valor que esta empresa tenha que pagar por dano causado pela **CONTRATADA**, mesmo que verificado após a vigência do Contrato;

17.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das leis federais, estaduais e das posturas e deliberações municipais, pelo pagamento dos encargos sociais e fiscais relativos ao valor do objeto, bem como pelas normas estabelecidas pelas concessionárias de serviços públicos;

17.14. Refazer os serviços que, a juízo do representante da **CDRJ**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, admitido o contraditório e ampla defesa;

17.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

17.16. Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.17. Designar preposto, mediante procuração específica, aceito pela **CDRJ**, para representar a **CONTRATADA** no local de prestação dos serviços;

17.18. Disponibilizar, no ato da assinatura do Contrato, número de telefone móvel que possibilite contato imediato entre o Fiscal do Contrato e o preposto da **CONTRATADA**, para atendimento de situações de emergência;

17.19. Fornecer, sempre que solicitado e dentro do prazo de 2 dias úteis, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu encargo, bem como os elementos necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da Fiscalização;

17.20. Apresentar, de forma tempestiva, por meio de comunicação formal escrita, proposta de ações corretivas para solução de problemas de qualidade porventura observados ou surgidos no decorrer dos serviços;

17.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato todo e qualquer fato irregular de que tenha conhecimento e que possa afetar o escopo do serviço, bem como fato que de algum modo possa interferir na boa, regular e tempestiva execução do objeto Contratado;

17.22. Manter todas as instalações, mobiliário e utensílios necessários à execução dos serviços, bem como as dependências e demais equipamentos pertencentes à **CDRJ**, no estado em que lhes foi entregue, sob pena de indenização, a preço de mercado, dos prejuízos porventura causados, no prazo de 72 h, após notificação da **CDRJ** referente à ocorrência, caso reste pendência de solução, a esta se reserva o direito de descontar os valores equivalentes aos prejuízos causados pela **CONTRATADA** do montante que lhe seja devido por serviços, independentemente das ações administrativas e legais cabíveis;

17.23. Independente da atuação fiscalizadora da **CDRJ**, a **CONTRATADA** não poderá se eximir da sua total obrigação pela boa e fiel execução dos serviços contratados e que foram objeto do Termo de Referência sobre o qual formulou sua proposta;

17.24. Não divulgar ou fornecer dados ou informações referentes aos serviços realizados na contratação, a menos que seja expressamente autorizado, por escrito, pelo Fiscal do Contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

18.1. Zelar, por intermédio do Fiscal de Contrato da **CDRJ**, pela boa e fiel execução do Contrato a partir das bases estabelecidas no Termo de Referência;

18.2. Providenciar o ingresso, trânsito e permanência de pessoal e preposto da **CONTRATADA** apresentado para a execução do objeto contratado, quando necessário;

18.3. Informar à **CONTRATADA** os horários e rotinas de serviço e quaisquer alterações, quando necessário;

18.4. Informar à **CONTRATADA** acerca das restrições administrativas e dos regulamentos internos, se houver, de forma a proporcionar os meios adequados para que a licitante possa realizar os serviços, de acordo com as exigências estabelecidas;

18.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, dos defeitos e irregularidades constatados na execução do objeto contratado, fixando prazos para correção dos mesmos;

18.6. Descontar os valores equivalentes aos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, caso reste pendência de solução após a notificação da **CDRJ** referente a ocorrência concernente ao item supra, independente de ações administrativas e legais cabíveis.

## 19. DO GESTOR

19.1. A gestão do instrumento contratual ficará a cargo do Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho – GERSET, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

## 20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante do item anterior, o objeto será fiscalizado por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

20.2. Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

20.3. O procedimento de fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução do objeto, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

20.4. Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução do instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

20.5. A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados no instrumento contratual ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

20.6. Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

20.7. A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar o que não for realizado a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

## 21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O recebimento do objeto poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no instrumento contratual, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;
- c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do objeto e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

21.2. Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

21.3. Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

## 22. DAS SANÇÕES

22.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

22.2. As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 22.3. DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

22.3.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

22.3.2. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

### 22.4. DA SANÇÃO DE MULTA

22.4.1. A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

- I. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado;
- II. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);



- III. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- IV. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.

- 22.4.2. Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 22.4.3. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 22.4.4. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

## 22.5. DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

- 22.5.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 22.5.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 22.5.3. A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

22.6. Para aplicação de quaisquer das sanções previstas, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- I. Notificação formal à **CONTRATADA**;
- II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

22.7. A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

22.8. No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.



- 22.8.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
- 22.8.2. Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 22.8.3. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
- 22.8.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

22.9. As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

### **23. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA NATUREZA DO OBJETO**

- 23.1. Não será admitida a participação de consórcio nesta contratação, haja vista o objeto não ser nem de grande vulto nem de alta complexidade.
- 23.2. É vedada a participação de cooperativas.
- 23.3. O serviço a ser contratado é considerado de natureza comum e envolve dedicação exclusiva de mão de obra.

**ANEXO I-A**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE UNIFORMES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gandola de combate Manga Longa, RF	16	Peça	R\$ 197,65	R\$ 3.162,40
2	Calça RF	32	Peça	R\$ 113,00	R\$ 3.616,00
3	Bota de segurança hidrofugada de cano curto	16	Par	R\$ 107,20	R\$ 1.715,20
4	Macacão descartável tela laminada microporosa	16	Peça	R\$ 13,90	R\$ 222,40
5	Luva Resistente a Alta Temperatura	16	Unidade	R\$ 158,00	R\$ 2.528,00
6	Cinturão de segurança	16	Unidade	R\$ 415,00	R\$ 6.640,00
7	Óculos de proteção de ampla visão	16	Unidade	R\$ 27,99	R\$ 447,84
8	Protetor Auricular Concha Abafador	16	Unidade	R\$ 37,99	R\$ 607,84
9	Boné bombeiro civil	16	Unidade	R\$ 19,00	R\$ 304,00
10	Camisa bombeiro profissional civil com brasão	32	Peça	R\$ 35,00	R\$ 1.120,00
11	Protetor auricular	1	Caixa com 100	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	Cinto social bombeiro profissional civil unissex	32	Unidade	R\$ 14,99	R\$ 479,68
13	Macacão Para Saneamento Com Botas e Luvas	4	Unidade	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
14	Capacete de segurança	16	Unidade	R\$ 35,13	R\$ 562,08
15	Máscara de proteção PFF2	1	Caixa com 100	R\$ 313,00	R\$ 313,00
16	Capa de chuva	16	Unidade	R\$ 12,90	R\$ 206,40
17	Bota de segurança hidrofugada de cano longo	16	Par	R\$ 358,00	R\$ 5.728,00
18	EPR EQ AUTONOMO CILINDRO COMPOSITE 6,8 L 300 B - EM FIBRA.	16	Conjunto	R\$ 10.918,64	R\$ 174.698,24
19	Conjuntos de roupa de aproximação antichama tipo Nomex (calça,blusão ¾" de manga comprida, capacete especial, luvas, botas de bombeiro e balaclava antichama).	16	Conjunto	R\$ 6.574,73	R\$ 105.195,68
<b>TOTAL (12 meses)</b>					<b>R\$ 308.708,76</b>
Custo por profissional (em 12 meses)					R\$ 19.294,30
Custo por mês (para 16 profissionais)					R\$ 25.725,73
<b>Custo por profissional, por mês</b>					<b>R\$ 1.607,86</b>

## ANEXO I-B

### ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

##### I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A formação da Brigada de Incêndio para atuação no Porto do Rio de Janeiro visa, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente e as paralisações nas operações portuárias até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

A CDRJ deve evitar interrupções e/ou paralisações no processo produtivo ou, ainda, das operações portuárias que ocorrem diuturnamente no Porto do Rio de Janeiro e que podem impactar diretamente na receita operacional fixa e variável da CDRJ, provenientes da cobrança das tarifas portuárias e/ou de outros instrumentos contratuais.

A CDRJ deve, outrossim, proteger a integridade do patrimônio público e evitar sanções legais e contratuais.

A CDRJ deve equipar e instrumentalizar o Porto de forma segura, atendendo ao disposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ao Decreto Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, dispendo sobre o código de segurança contra incêndio e pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como atendendo à Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios e demais normas da ABNT, como a Norma Técnica NBR 14276/2006 (Requisitos para a formação de Brigada de Incêndio) e a Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil.

Para atendimento a estes fins, a CDRJ deve providenciar a contratação de empresa (com mão de obra) especializada na prestação de serviços continuados de bombeiro profissional civil (brigada de incêndio), nas áreas operacionais públicas do Porto do Rio de Janeiro sob controle da CDRJ, incluindo armazéns, pátios, edificações, vias internas e demais benfeitorias, nos seguintes campos de atuação:

- prevenção e combate a incêndio e pânico;
- abandono e evacuação de edificações (incluindo armazéns);
- prestação de serviços (com fornecimento de materiais) de primeiros socorros e emergências;
- ações de busca e salvamento de pessoas e bens;
- treinamento e simulações periódicos.

Durante a fase de planejamento, observou-se que a contratação de pessoa jurídica, para a prestação dos serviços de brigada de incêndio no Porto do Rio de Janeiro deverá estar em conformidade com alguns documentos, como normas e leis relacionadas aos serviços de Bombeiro civil (Brigada de Incêndio). Destaques:

- Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos;

- Decreto Lei nº 247, de 21 de julho de 1975 – Dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico;
- Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018 – Regulamenta o Decreto-Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, dispondo sobre o código de segurança contra incêndio e pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;
- Norma Técnica NBR 14276/2006 – Programa de Brigada de Incêndio, que estabelece as condições mínimas para a elaboração de um programa de brigada de incêndio (requisitos);
- Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil, que estabelece os requisitos para determinar o número mínimo de bombeiros profissionais civis em uma planta, bem como sua formação, qualificação, reciclagem e atuação;
- Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a profissão de bombeiro civil e dá outras providências;
- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios);
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 (Dispõe sobre serviços continuados ou não);
- Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da empresa de Pequeno Porte);
- Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre as garantias contratuais ao trabalhador na execução indireta de serviços e os limites à terceirização de atividades, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais federais controladas pela União;
- Instrução Normativa nº 2, de 6 de dezembro de 2016, Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais – SISG;
- Instrução Normativa nº. 75/20, de 05 de agosto de 2020 - Dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços;
- IN GECOMP 06.001 (antiga Gerência de Compras e Almoxarifado, atual GECOMP, ou Gerência de Compras) da CDRJ, de 15 de junho de 2018;
- Regimento interno da CDRJ, conforme Resolução DIREXE nº 22/2019, de 03 de outubro de 2019.

## II - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER

Os serviços de brigada de incêndio para o Porto do Rio de Janeiro, com cessão de mão de obra (com dedicação exclusiva) ainda não foram implantados nas áreas públicas da CDRJ, o que deve ser feito mediante seleção de fornecedor através de processo licitatório, após a aprovação do estudo preliminar e do gerenciamento de riscos, bem como da elaboração do Termo de Referência.

A contratação pretendida encontra respaldo nos instrumentos de planejamento da CDRJ, como o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) do Porto do Rio de Janeiro, aprovado pela Portaria nº 700/16 do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil (atual Ministério da Infraestrutura), quando trabalha na prevenção de acidentes, na mitigação e/ou minimização de danos, incluindo o risco de descontinuidade das operações, materializado na paralisação do processo produtivo portuário de movimentação de cargas (pessoas).

Outro instrumento importante é o Planejamento Estratégico da CDRJ de 2016-2020 e a própria missão institucional da CDRJ, que é garantir a efetividade operacional dos seus portos com sustentabilidade, competitividade das operações e foco na satisfação dos usuários, como agente de desenvolvimento sócio econômico e ambiental.

Por fim, também se alinha à visão da CDRJ, de ser reconhecida, até 2020, como a autoridade portuária referência no que tange à gestão portuária e agregação de valor ao usuário, com sustentabilidade econômico-financeira e ambiental. Para tanto, a percepção da importância desta contratação e o monitoramento e garantia de um processo de contratação eficiente devem ser metas a perseguir.

## III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública, no intuito de atingir o objetivo da contratação, deverá seguir um conjunto de fases, de acordo com ritos estabelecidos pela IN 05/17, alterada pela IN 07/18, como segue:

Etapa/Ação	A desenvolver	Em desenvolvimento	Concluído	Expectativa do prazo de conclusão da etapa
Estudo preliminar		X		Até fevereiro de 2020
Gerenciamento de risco			X	Até fevereiro de 2020
Treinamento sobre como elaborar planilha de formação de preços de acordo com a IN nº 05/2017 alterada pela IN nº 07/2018			X	dezembro de 2019
Termo de Referência		X		Até março de 2020
Disponibilidade orçamentária		X		Até março de 2020
Seleção do fornecedor	X			Até maio de 2020
Gestão e fiscalização do contrato	X			Etapa contínua, a partir de maio de 2020.

Em relação aos requisitos exigidos da contratada, esta deve atender, no que couber, aos seguintes requisitos:

- Fornecer os materiais especificados e de qualidade comprovada para a execução dos serviços;
- Disponibilizar os empregados que compõem a equipe de manutenção permanente para os fins determinados, exclusivamente a serviço da CDRJ, idôneos e treinados;
- Observar as leis, exigências, regulamentos, posturas federais, estaduais e municipais, cumprindo imediatamente as exigências das respectivas autoridades;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e demais ônus que se relacionem com os serviços contratados;
- Repor os empregados de férias, licenciados ou com qualquer outro impedimento de exercer suas atividades de forma a manter a equipe;
- Refazer, reestudar e aprimorar continuamente, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a CDRJ, os serviços eventualmente executados com vícios, em virtude da ação de emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferior;
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI's e EPC's;
- Realizar simulados periódicos, com apresentação de relatórios e resultados à CDRJ, visando a correção e melhora de resultados, continuamente.

#### **IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

A licitação pretende contratar apenas os itens que englobam:

- 1) prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;
  - conforme detalhes apresentados na sequência, ainda neste item.
- 2) prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra;
- 3) - para este projeto, todos os serviços terão dedicação exclusiva de mão de obra.
- 4) o fornecimento de materiais necessários para a execução dos serviços, incluindo kit de primeiros socorros;
  - para este projeto, todos os materiais, incluindo kit de primeiros socorros estão contemplados e incluídos no item prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5) o fornecimento de equipamentos, incluindo conjunto motobomba com dimensionamento hidráulico suficientes para atender a contento o objeto.
  - para este projeto, por questão de entendimento do Grupo de Trabalho, ficou claro que o fornecimento de equipamentos, incluindo conjunto motobomba com dimensionamento hidráulico suficientes para atender a contento o objeto são parte indispensável para o trabalho dos bombeiros profissionais civis. Por esta razão, não havia possibilidade de dissociar a apropriação dos custos. Por conclusão, foram agrupados dentro da planilha de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

As especificações/escopo seguem na sequência:

1) MÃO DE OBRA – COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA <sup>123</sup>					
NÚCLEO (A)	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL (B)	UN (C)	QTDE (D)	QTDE DE EMPREGADOS (E)	
Plantão 24h – Escala 12x36	Bombeiro profissional civil - diurno	Mês	12	6	
	Bombeiro profissional civil - noturno	Mês	12	6	
	Bombeiro líder - diurno	Mês	12	2	
	Bombeiro líder - noturno	Mês	12	2	
Total de profissionais				16	

2) FORNECIMENTO DE MATERIAIS – INCLUINDO KIT DE PRIMEIROS SOCORROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
Materiais de primeiros socorros	Kit de primeiros socorros – O kit de primeiros socorros deve incluir todos os materiais básicos e indispensáveis para atender a contento da CDRJ todas as situações de sinistro e de outras emergências que porventura venham a acontecer dentro da área de abrangência deste Contrato.	VB	1
Materiais de combate a incêndio/EPIs	Materiais de combate a incêndio - O conjunto de materiais para combate a incêndio deve incluir todos os materiais básicos e indispensáveis para atender a contento da CDRJ todas as situações de sinistro e de outras emergências que porventura venham a acontecer dentro da área de abrangência deste Contrato.  A licitante deverá fornecer, guardar e manter em bom estado de conservação, uso e higiene os seguintes materiais e/ou equipamentos de proteção individual e coletivo: conjunto de roupas de aproximação antichama (incluindo calça, blusão de manga comprida, capacete especial, luvas, botas de bombeiro), conjuntos de cinto de segurança com talabarte duplo (inclusive amortecedores de impacto e mosquetão/gancho/olhal), uniformes com faixas reflexivas, calça e gandola	VB	1

<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Lei/L11901.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11901.htm)

<sup>2</sup> <https://www.sindbombeirocivil.org.br/2019/04/15/convencao-coletiva-de-trabalho-2019-2020-bombeiro-civil/>

<sup>3</sup> [http://www.cbmerj.rj.gov.br/pdfs/from\\_dgst/COSCIP.pdf](http://www.cbmerj.rj.gov.br/pdfs/from_dgst/COSCIP.pdf)



2) FORNECIMENTO DE MATERIAIS – INCLUINDO KIT DE PRIMEIROS SOCORROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
Materiais de combate a incêndio/EPIs	retardantes a fogo, bota de segurança hidrofugada, cinturão de bombeiro, capacete de segurança de aba frontal, protetor auricular, luva de vaqueta, protetor tipo concha (abafador) e óculos de segurança, todos dimensionados para cobrir todo o efetivo de pessoal da equipe de brigada. Os EPIs deverão ser substituídos, sempre que se fizer necessário, sem prejuízo de demais obrigações legais e/ou de normas regulamentadoras.	VB	1

3) FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS – INCLUINDO CONJUNTO MOTOBOMBA COM DIMENSIONAMENTO HIDRÁULICO SUFICIENTES PARA ATENDER A CONTEÚDO O OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
Equipamentos	Os equipamentos para atendimento ao combate de incêndios e emergências devem garantir vazão mínima, altura manométrica e autonomia do sistema motobomba suficientes para atendimento dos princípios de incêndio nas áreas de abrangência do contrato. A fiscalização poderá exigir outra solução, se restar comprovado que qualquer critério técnico mencionado neste item não atende ao combate a incêndio.	VB	1
Equipamentos	A licitante deverá considerar depreciação do veículo e de todos os equipamentos/ferramentas/peças, taxas de manutenção, combustível, seguro e outros itens, desde que sejam pertinentes e indispensáveis ao cumprimento do objeto.	VB	1

Descrição	Quantidade de postos de trabalho	Número de turmas da escala 12x36	Quantidade de Brigadistas
Bombeiro Profissional Civil - Área Pública do Porto do Rio de Janeiro (diurno)	3	2	6
Bombeiro Profissional Civil - Área Pública do Porto do Rio de Janeiro (noturno)	3	2	6
Bombeiro Profissional Civil Líder - Área Pública do Porto do Rio de Janeiro	1	2	2

Janeiro (diurno)			
Bombeiro Profissional Civil Líder - Área Pública do Porto do Rio de Janeiro (noturno)	1	2	2
<b>TOTAL DIURNO</b>	4	2	8
<b>TOTAL NOTURNO</b>	4	2	8
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>16</b>

## V - LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

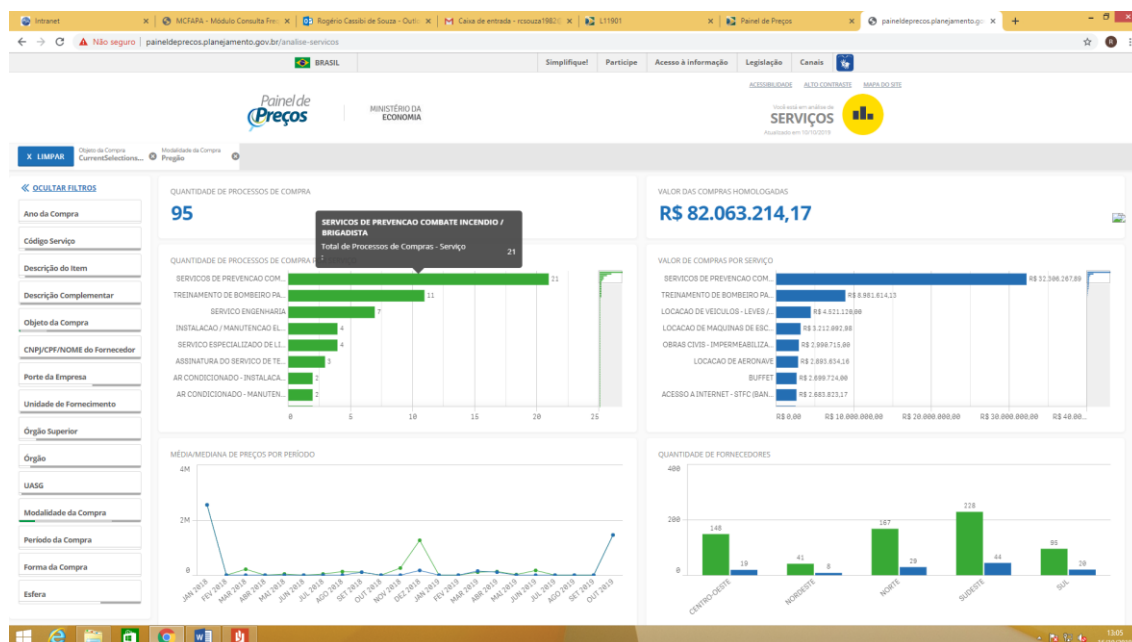
### Levantamento de mercado:

Para a execução deste tipo de serviço, é comum a contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

O levantamento de mercado envolveu pesquisa no painel de preços, em conformidade com a lei nº 13.303/2016 e com a IN 05/17, segundo critérios definidos de preferência pela própria IN e pela IN GERCAL 06.001.

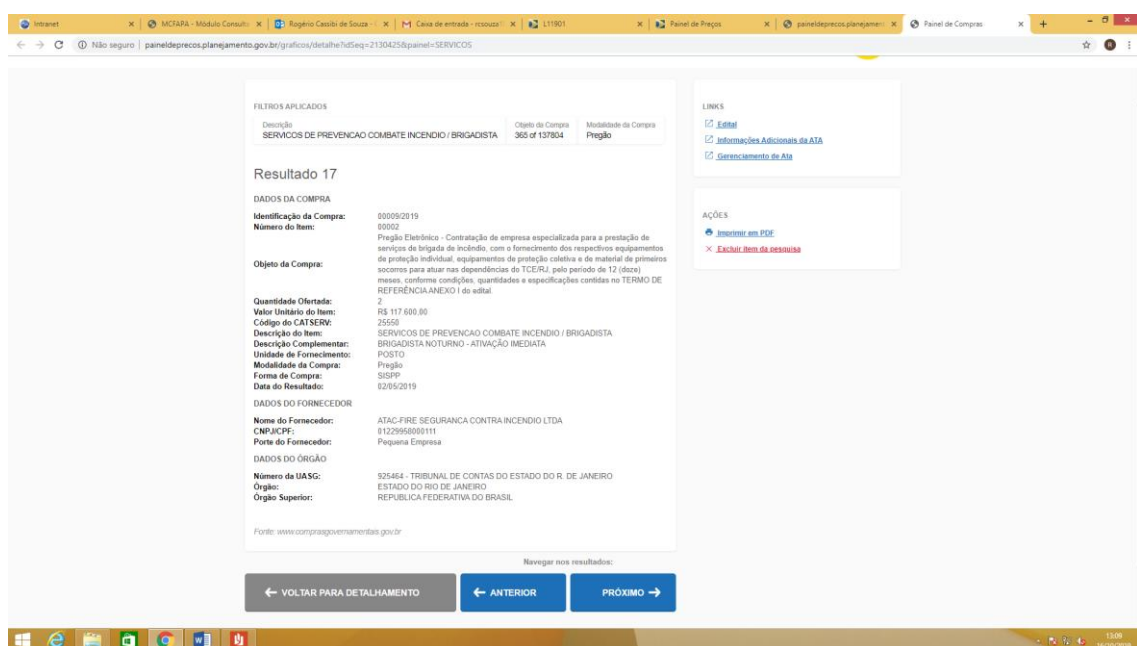
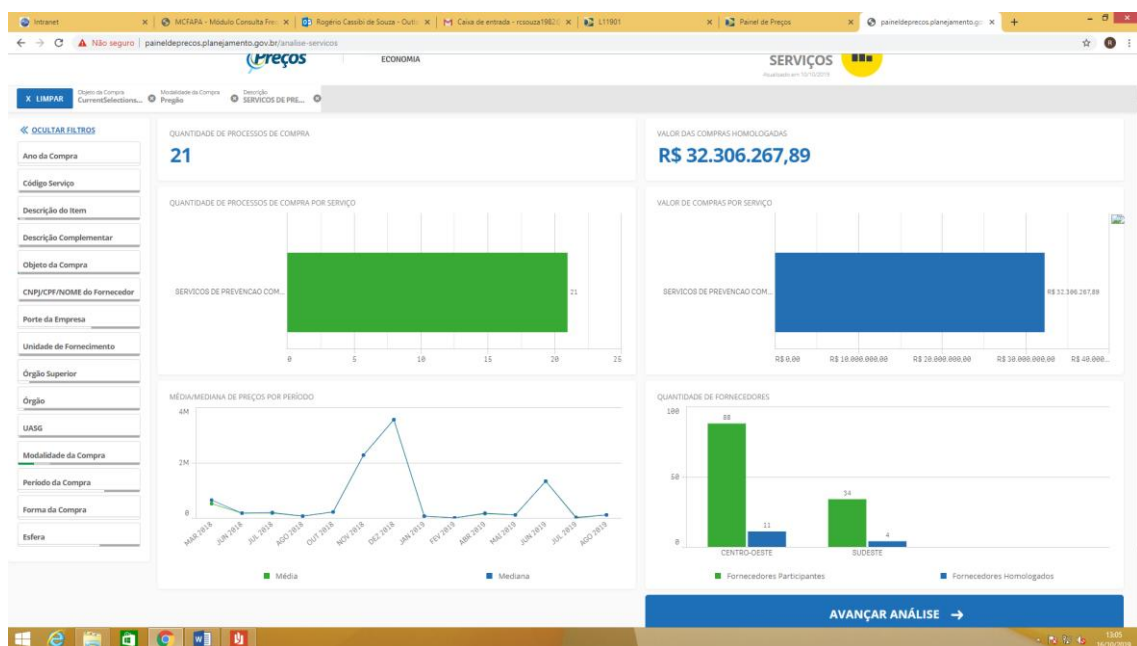
No painel de preços foram pesquisadas contratações similares, com dedicação exclusiva de equipe de bombeiros profissionais civis.

O link consultado partiu de <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-servicos>, e os demais filtros foram posteriormente utilizados, como por palavra-chave: brigada de incêndio, serviços de prevenção, entre objeto e descrição do item.



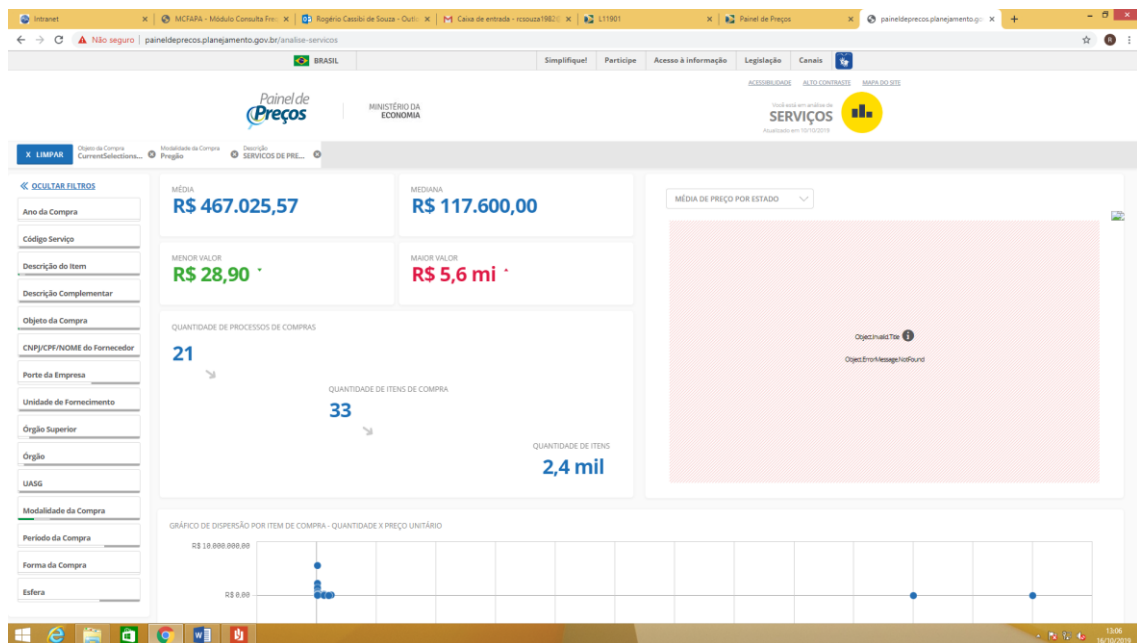
Os resultados apontaram para um preço médio de 467 mil reais, em que pese que o conjunto motobomba não estava incluído e que o quantitativo de mão de obra (parcela de relevância do projeto) apresentava enorme dispersão e efeito sobre o preço. Tais fatos contribuem para justificar o porquê do preço da CDRJ ser mais elevado. Além disso, as unidades e escopo de

cada projeto diferem, muito embora o objeto seja comparável, o que significou em dificuldade para obter preços comparáveis. A título de exemplo, foi consultado o Edital para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a especificação contava com 2 postos de trabalho e preço de anual de 707 mil reais para 2 postos de trabalho diurnos e 2 noturnos. As unidades dificultaram a comparabilidade justa entre o pretendido pela CDRJ (cujo termo de referência já foi iniciado) e o pretendido por outros órgãos, com necessidades, riscos, perfis e características diferentes. O TCE-RJ, dentre inúmeras outras diferenças, contratou serviços voltados para edificações comerciais, sem grau de comparabilidade com o Porto do Rio de Janeiro.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço
00087/2019	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	MESES	24	R\$ 112.458,00
00089/2019	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	POSTO	1	R\$ 117.600,00
00089/2019	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	POSTO	2	R\$ 117.600,00
00053/2019	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	POSTO	2	R\$ 179.149,92
00088/2018	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	MESES	12	R\$ 182.024,18
00087/2018	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	POSTO	5	R\$ 191.025,60
00087/2018	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	POSTO	1	R\$ 191.025,60
00087/2018	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	POSTO	5	R\$ 207.227,04
00087/2018	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	POSTO	1	R\$ 207.227,04
00044/2018	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO / BRIGADISTA	MENSAL	12	R\$ -

No ambiente interno da própria CDRJ não há nenhum contrato em vigor ou no histórico recente com contratação de brigada de incêndio. Mais ainda, no caso desta GERSET, esta experiência é nova, principalmente considerando o rito da IN 07/17, alterada pela IN 07/18, que entrou em vigor há menos de 1 ano.



Em outros setores foram encontrados contratos de dedicação exclusiva de mão de obra na GERSEG e GERMAP. Para este trabalho foi consultado e utilizado, inclusive para a elaboração deste Serviço Preliminar e do Gerenciamento de Riscos o Processo de contratação de Manutenção Predial e de Manutenção Elétrica, talvez o perfil de contratação mais próximo dentro da CDRJ, embora com inúmeras ressalvas.

## **Justificativa da contratação**

O Porto do Rio de Janeiro não dispõe, em sua área pública, de equipe treinada e equipada para atendimento de emergências ou combater princípio de incêndios, dependendo de apoio e boa vontade de terceiros para resolver os problemas de responsabilidade da CDRJ.

Desde 2009 existe lei específica dispendo sobre a atribuição de bombeiros profissionais civis, definindo funções relativas ao combate direto ou não do fogo, e também na prevenção e combate a incêndio. Define, por sua vez, a jornada de trabalho de 12 x 36 horas, num total de 36 horas semanais para estes profissionais. A referida lei específica é a nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009.

A obrigatoriedade de contratação de brigada de incêndio encontra forte respaldo no COSCIP, do Corpo de Bombeiros, mas sua aplicabilidade em área portuária não encontra perfeito enquadramento ainda, muito em função da complexidade e das especificidades de classificar um Porto ou Terminal, cujo arranjo físico não encontra padrões construtivos tão repetitivos quanto no caso da instalação de indústrias, por exemplo. Muitas vezes cada Porto ou terminal acompanha a geografia e os contornos limitados pelo ambiente, o que altera medidas e a influência de parâmetros como o vento (contribuinte da propagação de incêndio) e a maré (que pode favorecer acidentes junto ao cais). No entanto, os riscos inerentes às operações portuárias e as condições do ambiente não deixam dúvidas quanto à necessidade de política prevencionista e de combate a princípio de incêndios no caso do Porto do Rio de Janeiro.

O próprio conjunto de infrações recebidas pela CDRJ aponta para a falta de Plano de Controle de Emergência e de simulações periódicas, atribuições estas dependentes da implantação do serviço de brigada como instrumento da política prevencionista e de antecipação que a CDRJ objetiva se comprometer.

A CDRJ deve evitar interrupções e/ou paralisações no processo produtivo ou, ainda, das operações portuárias que ocorrem diuturnamente no Porto do Rio de Janeiro e que podem impactar diretamente na receita operacional fixa e variável da CDRJ, provenientes da cobrança das tarifas portuárias e/ou de outros instrumentos contratuais.

A CDRJ deve, outrossim, proteger a integridade do patrimônio público e evitar sanções legais e contratuais.

A CDRJ deve equipar e instrumentalizar o Porto de forma segura, atendendo ao disposto pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, ao Decreto Lei nº 247, de 21 de julho de 1975, Decreto nº 42, de 17 de dezembro de 2018, que regulamenta o Decreto-Lei nº 247, dispendo sobre o código de segurança contra incêndio e pânico – COSCIP, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, bem como atendendo à Norma Regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios e demais normas da ABNT, como a Norma Técnica NBR 14276/2006 (Requisitos para a formação de Brigada de Incêndio) e a Norma Técnica NBR 14608/2007 – Bombeiro Profissional Civil.

## **VI - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS**

Não há base ou referência histórica interna para estimativa de preços. Ou seja, sem contratos anteriores de base comparável ou de grau de similaridade de objeto, o processo de construção da planilha de custos e formação de preços é bastante mais complicado, especialmente pela novidade, no caso da GERSET, em termos de contratação de serviços



com dedicação exclusiva de mão de obra. A curva de aprendizado deve ser levada em consideração pela CDRJ, não com vistas a permitir superfaturamento, má definição do objeto/escopo ou mesmo aceitar a majoração do risco de dano ao erário de qualquer espécie, mas sim de entender que em todo e qualquer processo, em fase ou caráter experimental ou de implantação inicial é naturalmente esperada evolução e melhoria. A título de exemplo ilustrativo desta evolução na própria GERSET, pode-se citar o melhor planejamento sensivelmente observado pelo corpo técnico no caso da contratação do PPRA, muito mais maduro e adequado na versão atual.

O conjunto de despesas deste projeto pode ser estruturado, inicialmente, com base em uma Estrutura Analítica de Projeto (EAP). Tal estrutura possibilita, a partir da definição clara e objetiva do escopo, a pesquisa de preços com vistas à elaboração de planilha orçamentária de custos diretos. Estes, por sua vez, devem contemplar também outros custos indiretos e benefícios do futuro contratado, em formato ajustado à modalidade de licitação, que pode ser enquadrada a partir da legislação sobre compras públicas, mas que também se relaciona diretamente ao entendimento e percepção dos planejadores do processo, sempre com vistas a observar especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e eficiência.

A determinação dos custos diretos é entendida como o somatório das partes dos custos diretos de mão de obra, materiais e equipamento/ferramentas. A mão de obra é integralmente de dedicação exclusiva: bombeiros profissionais civis e bombeiro líder. Sabe-se, por exigência da Lei nº 11.901/2009 que a escala destes profissionais, sejam diurnos ou noturnos, deve ser de 12 x 36 horas, com carga horária de 36 horas semanais. Logo, depreende-se a necessidade de folguistas para cobrir o excedente ou o pagamento de horas extras. No entanto, a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria elucida a questão, informando que não há hora extra para a carga horária de até 180 horas mensais e que eventuais excedentes são solucionados com banco de horas, ou seja: sem efeito nos custos do projeto. Os cálculos preliminares aqui apresentados são simplificações com base em pisos de categorias e encargos simplificados. O detalhamento e precisão estarão contidos no instrumento da fase seguinte do planejamento, que é o termo de referência. O curso específico de formação de planilha de custos e de formação de preços com base na IN 05/17, alterada pela IN 07/18 foi requisitado para atender à esta fase, considerando a falta de comparabilidade ou de referências internas de preços na CDRJ. Tal curso tem aplicabilidade direta para desenvolver planilha aberta de custos, item a item, com a precisão adequada para realizar a compra do serviço pela CDRJ.

No intuito de, em caráter preliminar, atender a este item da IN 05/17 e estabelecer um escopo inicial, que serve para efeito de primeira etapa de planejamento, foram estimados custos com mão de obra de dedicação exclusiva, conforme tabela a seguir:

- 1) prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra:
- 2)

NÚCLEO (A)	OCUPAÇÃO PROFISSIONAL (B)	UN (C)	QTDE (D)	QTDE DE EMPREGADOS (E)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) (F)*	PREÇO TOTAL (R\$) (G) = (D) x (E) x (F)
Plantão 24h – Escala 12x36	Bombeiro profissional civil – diurno***	Mês	12	6	R\$ 4.811,26**	R\$ 346.410,72
	Bombeiro profissional civil – noturno***	Mês	12	6	R\$ 5.210,89**	R\$ 375.184,08
	Bombeiro líder – diurno****	Mês	12	2	R\$ 5.619,42**	R\$ 134.866,08

	Bombeiro líder – noturno****	Mês	12	2	R\$ 6.103,64**	R\$ 146.487,36
--	------------------------------	-----	----	---	----------------	----------------

\*encargos sociais conforme planilha vista no curso. Fator k entre 2,55 e 2,69.

\*\* salário baseado no piso da categoria para o Estado do Rio de Janeiro através de Convenção Coletiva de Trabalho<sup>4</sup>.

\*\*\* **BOMBEIRO CIVIL – R\$ 1.375,01+ 30% Periculosidade**

\*\*\*\***BOMBEIRO CIVIL LIDER – R\$ 1.665,93+ 30% Periculosidade**

O equipamento necessário para o conjunto motobomba constitui o item de maior sensibilidade de custo direto. Seu dimensionamento e cálculo hidráulico, como parâmetros de vazão e altura manométrica serão alvos de precisão no termo de referência. Do ponto de vista econômico não chega a ser parcela de relevância, mas afeta a precisão e ordem de grandeza sensivelmente. Tecnicamente, não é um trabalho simples, mas deve ser desenvolvido com acurácia para garantir o cumprimento a contento do objeto. A equipe de planejamento vem, neste ponto, debatendo o item e, oportunamente, apresentará a solução vantajosa para a administração pública.

Eventuais demais itens de custo direto, porventura não apresentados, ainda podem ser inseridos no temor de referência, mas não afetam, com alto grau de certeza, a precisão e ordem de grandeza deste projeto a ser contratado pela CDRJ.

## VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Segundo a IN 05/17, serviços com dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exija, dentre outros requisitos, que os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante. Isto ocorre para serviços continuados como o da contratação ora apresentada de execução de serviços de brigada de incêndio para o Porto do Rio de Janeiro.

O fato do serviço ora tratado ser considerado como serviço contínuo não necessariamente implicaria na dedicação exclusiva de mão de obra. Se o perfil do Porto fosse de menor porte ou de operações eventuais (raras), ou ainda com cargas sem qualquer perigo, não se justificaria a contratação exclusiva de mão de obra. No entanto, o Porto do rio de Janeiro é considerado de grande porte e sua complexidade de operação é reconhecida pelo setor portuário brasileiro. Lembrando que a lógica da economicidade, no caso da segurança, perpassa pela visão prevencionista, de se antecipar, mitigar, reduzir ou eliminar riscos (danos).

O Porto do Rio de Janeiro possui instalações físicas com materiais sujeitos a risco de princípio de incêndio (até explosão), como madeiras, materiais metálicos, líquidos e gases inflamáveis, por exemplo. Neste ambiente, as atividades de operação portuária ocorrem ininterruptamente, isto é: 24h por dia, 7 dias na semana. Necessita-se, então, de empregados alocados para trabalhar continuamente, em conformidade com o perfil do Porto, com rotinas estabelecidas e acompanhamento/monitoramento conjunto da CDRJ, bem como com

<sup>4</sup> <https://www.sindbombeirocivil.org.br/2019/04/15/convencao-coletiva-de-trabalho-2019-2020-bombeiro-civil/>



equipamentos capazes de permitir o bom combate a incêndio e de materiais básicos de primeiros socorros.

### **VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO**

A viabilidade técnica e econômica do parcelamento da solução encontram respaldo no art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93:

“As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”.

Segundo o Tribunal de Contas da União<sup>5</sup>, há o risco de (i) não parcelar o que deve ser parcelado, de (ii) usar método de parcelamento inadequado ou ainda de (iii) parcelar o que não deve ser parcelado.

Para esta contratação, relacionada aos serviços de brigada de incêndio no Porto do Rio de Janeiro, o entendimento adotado por esta equipe de planejamento da contratação, s.m.j. é o de que a integração das partes da solução constitui fator chave para o sucesso, isto é: do ponto de vista da compra de materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, não há razão para compras em separado, pois correr-se-ia o risco da equipe com dedicação exclusiva de mão de obra não ter materiais ou equipamentos à disposição no momento de um eventual princípio de incêndio, sem capacidade de gerenciamento ou controle.

Já com relação à constituição de outras brigadas, em áreas distintas, mas sob responsabilidade da CDRJ, adota-se o entendimento de que a urgência da contratação, tendo em vista as multas percebidas por esta CDRJ torna imperiosa a decisão de contratar a brigada somente para o Porto do Rio de Janeiro. Cabe ressaltar que, por seu perfil complexo de operação multicargas (ferro gusa, tubos, apoio marítimo, plataformas, contêineres, veículos, trigo, bauxita, dentre outras de perfil e natureza completamente distintas, incluindo até a realização de eventos e turismo) e seu arranjo físico e logística de acesso, de característica única, o Porto do Rio de Janeiro assume grau de incomparabilidade com qualquer outro local, mesmo com terminais portuários.

Defende-se, ainda, que a separação de itens deste objeto poderia levar a um custo maior para a administração pública, que necessitaria gerenciar, controlar e fiscalizar mais de um contrato, o que iria de encontro ao princípio da economicidade. A coordenação, conforme já antecipado, restaria prejudicada e seria sensivelmente majorado o risco de falta de sinergia entre empresas/contratos distintos, arriscando a CDRJ de não conseguir atender a contento seu objetivo em nenhuma das contratações. A gestão unificada facilita, neste caso, para a garantia da boa execução dos serviços necessários.

A ideia é, sem dúvida, buscar a solução mais vantajosa para a administração, com foco em melhores resultados. A área de segurança, por vezes é equivocadamente vista como simples despesa, mas muitas vezes não se observa o quanto pode fazer a empresa economizar

<sup>5</sup> <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.036.htm>, acessado em 15 de outubro de 2019.

através de multas evitadas. No caso de serviços com técnicas e soluções complexas como nas operações portuárias, o caminho vai na direção da contratação de empresas especializadas que otimizem o processo e tenham grande capacidade de resposta aos sinistros. Para tanto, o foco é item intrinsecamente ligado ao resultado positivo esperado. A lógica argumentativa da área de segurança não deve ser a mesma da área de produção, pois aqui a lógica de prevenção visa preservar bens e pessoas, de valor intangível.

Por fim, destaca-se que, embora o parcelamento seja a regra, neste caso específico a contratação em um único lote é necessária, pois um serviço prestado por um único contratado proporciona uma gestão centralizada do contrato, concentração de responsabilidade pela execução do serviço, minimização de conflitos, melhor aproveitamento de mão de obra, melhor gestão, menor desperdício de tempo e pessoal.

## **IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

Com a contratação de uma única empresa para execução de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra voltada para a execução dos serviços de brigada de incêndio no Porto do Rio de Janeiro, os resultados esperados para a CDRJ são:

- ✓ Economicidade de recursos, otimizando custos administrativos de contratação, gerenciamento e fiscalização;
- ✓ Mitigação de conflitos de responsabilidade;
- ✓ Redução de multas e infrações de órgãos de fiscalização/controle externo;
- ✓ Garantia de prestação de serviços a contento (efetivos);
- ✓ Eficiência e tempo de resposta adequados para mitigar danos/impactos causados por princípio de incêndio;
- ✓ Integração entre os bombeiros e destes com a CDRJ, com sinergia e ganhos mútuos;
- ✓ Redução dos riscos de incêndio, através de medidas preventivas possibilitadas a partir de observações das rotinas observadas;
- ✓ Redução dos danos provocados por eventual princípio de incêndio, incluindo a redução de danos materiais, preservação à vida, paralisação de operações portuárias e danos ambientais.

## **X - PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

Deverão ser providenciadas as seguintes adequações físicas no ambiente de trabalho dos funcionários terceirizados, antes do início da contratação:

- 1 – Revisão das instalações hidráulicas;
- 2 – Revisão das instalações sanitárias;
- 3 – Revisão das instalações elétricas e adição de tomadas para computadores;
- 4 – Compra de 4 computadores;
- 5 – Compra e instalação de bebedouro;
- 6 – Compra e colocação de 2 aparelhos telefônicos, com 2 ramais e instalações;
- 7 – Compra e colocação de cortinas;
- 8 – Revisão e adequação de pontos de rede para computador;
- 9 – Revisão de esquadria das janelas (puxadores metálicos).

## **XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não foram encontradas contratações correlatas e/ou interdependentes.

## **XII - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **XII.I VIABILIDADE TÉCNICA**

A contratação apresenta viabilidade técnica condicionada.

### **XII.II VIABILIDADE ECONÔMICA**

A contratação apresenta viabilidade econômica.

### **XII.III VIABILIDADE AMBIENTAL**

A contratação apresenta viabilidade ambiental, inclusive no que diz respeito à sustentabilidade do uso de água do mar.

### **XII.IV QUADRO RESUMO**

<b>ASPECTO DE VIABILIDADE</b>	<b>PRINCIPAIS RISCOS</b>	<b>CONDICIONANTES</b>	<b>PARECER DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>
TÉCNICA	Inadequação do conjunto motobomba para o pleno atendimento ao objeto	Adequação e enquadramento no COSCIP	Viável condicionada
ECONÔMICA	Não identificado	Existência de orçamento	Viável
AMBIENTAL	Não identificados	Utilização de água do mar	Viável

A equipe de Planejamento da instituída pela PORTARIA DIRPRE nº 461/2019, alterada pela Portaria DIRPRE nº 493/2019 submete este Estudo Preliminar à Diretoria Executiva da CDRJ para aprovação ou apresentação de alterações.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

Equipe de planejamento da contratação dos serviços de brigada de incêndio no Porto do Rio de Janeiro, instituída em conformidade com o rito da IN 05/17 e instituída pela PORTARIA DIRPRE nº 461/2019, alterada pela Portaria nº 493/2019.

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Item	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Meses de Serviço (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
<b>I</b>	<b>Bombeiro Civil Diurno</b>	R\$ 6.617,69	6	R\$ 39.706,14	12	R\$ 476.473,68
<b>II</b>	<b>Bombeiro Civil Noturno</b>	R\$ 7.017,32	6	R\$ 42.103,92	12	R\$ 505.247,04
<b>III</b>	<b>Bombeiro Civil Líder Diurno</b>	R\$ 7.425,84	2	R\$ 14.851,68	12	R\$ 178.220,16
<b>IV</b>	<b>Bombeiro Civil Líder Noturno</b>	R\$ 7.910,07	2	R\$ 15.820,14	12	R\$ 189.841,68
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (G)</b>						<b>R\$ 112.481,88</b>
<b>V - Treinamento de brigada de incêndio para o Porto do Rio de Janeiro e o Porto de Itaguaí (H)</b>						<b>R\$ 115.220,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (I) = (G) x 12 + (H)</b>						<b>R\$ 1.465.002,56</b>

**ANEXO II-A**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(BOMBEIRO CIVIL DIURNO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	01/03/2019
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Área pública do Porto	Unidade

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.375,01
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Profissional Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		1.375,01
<b>B</b>	Adicional Periculosidade	30,00%	412,50
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		0,00
<b>D</b>	Adicional Noturno		0,00
<b>E</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1.787,51</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	148,96
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	11,11%	198,61
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>347,57</b>
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	427,02
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	53,38
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	64,05
<b>D</b>	SESC ou Sesi	1,50%	32,03
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	21,35
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	12,81
<b>G</b>	INCRA	0,20%	4,27

<b>H</b>	FGTS	8,00%	170,81
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>785,70</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte (Cláusula 11ª da CCT)	-	39,00
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 10ª da CCT)	-	269,00
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
<b>D</b>	Expedição de Identidade Funcional	-	6,00
<b>E</b>	Contribuição Sindical Patronal (Cláusula 39ª da CCT)	1,50%	20,63
<b>F</b>	Gratificação Natalina (Cláusula 7ª da CCT)	-	120,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>454,62</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		347,57
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		785,70
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		454,62
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>1.587,89</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,51
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0330%	0,59
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	0,24
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,68
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	12,76
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,11
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,18%</b>	<b>56,88</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>%</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	148,90
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	14,66
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,36
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,54
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,1295%	2,32
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,32%</b>	<b>166,76</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>			<b>%</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		166,76
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>166,76</b>



<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	1607,86
<b>B</b>	Materiais	-	0,76
<b>C</b>	Equipamentos	-	132,80
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>1741,42</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6%	320,43
<b>B</b>	Lucro	6,79%	384,37
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	0,65%	43,01
<b>C.2</b>	COFINS	3,0%	198,53
<b>C.3</b>	ISS	5%	330,88
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1277,23</b>

a)	Tributos % = To = .....	<b>8,65%</b>
	100	
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....	<b>6045,26</b>
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....	<b>6617,69</b>
	Valor dos Tributos = P1 - Po	<b>572,42</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1787,51
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1587,89
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	56,88
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	166,76
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1741,42
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>5340,46</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1277,23
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>6.617,69</b>

**ANEXO II-B**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(BOMBEIRO CIVIL NOTURNO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	01/03/2019
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Área pública do Porto	Unidade

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.375,01
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Profissional Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		1.375,01
<b>B</b>	Adicional Periculosidade	30,00%	412,50
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		0,00
<b>D</b>	Adicional Noturno	13,33%	183,33
<b>E</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>1.970,84</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	164,24
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	11,11%	218,98
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>383,21</b>

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	470,81
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	58,85
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	70,62
<b>D</b>	SESC ou Sesi	1,50%	35,31
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	23,54
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	14,12
<b>G</b>	INCRA	0,20%	4,71

<b>H</b>	FGTS	8,00%	188,32
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>866,29</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte (Cláusula 11ª da CCT)	-	39,00
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 10ª da CCT)	-	269,00
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
<b>D</b>	Expedição de Identidade Funcional	-	6,00
<b>E</b>	Contribuição Sindical Patronal (Cláusula 39ª da CCT)	1,50%	20,63
<b>F</b>	Gratificação Natalina (Cláusula 7ª da CCT)	-	120,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>454,62</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		383,21
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		866,29
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		454,62
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>1.704,12</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	8,28
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0330%	0,65
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	0,26
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	38,23
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	14,07
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,22
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,18%</b>	<b>62,71</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>%</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	164,17
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	16,16
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,39
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,59
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,1295%	2,55
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,32%</b>	<b>183,87</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>			<b>%</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		183,87
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>183,87</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	1607,86
<b>B</b>	Materiais	-	0,76
<b>C</b>	Equipamentos	-	132,80
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		-	<b>1741,42</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6%	339,78
<b>B</b>	Lucro	6,79%	407,59
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	0,65%	45,61
<b>C.2</b>	COFINS	3,0%	210,52
<b>C.3</b>	ISS	5%	350,87
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>21,44%</b>	<b>1354,36</b>

a)	Tributos % = To = .....	<b>8,65%</b>	
	100		
b)	(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....		<b>6410,32</b>
c)	Po / (1 - To) = P1 = .....		<b>7017,31</b>
	Valor dos Tributos = P1 - Po		<b>606,99</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	1970,84
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	1704,12
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	62,71
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	183,87
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	1741,42
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>5662,96</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	1354,36
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>7.017,32</b>

**ANEXO II-C**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	01/03/2019
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Área pública do Porto	Unidade

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.665,93
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil Líder
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		1.665,93
<b>B</b>	Adicional Periculosidade	30,00%	499,78
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		0,00
<b>D</b>	Adicional Noturno		0,00
<b>E</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>2.165,70</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	180,48
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	11,11%	240,63
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>421,10</b>
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	517,36
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	64,67
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	77,60
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	38,80
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	25,87
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	15,52
<b>G</b>	INCRA	0,20%	5,17

<b>H</b>	FGTS	8,00%	206,94
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>951,94</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte (Cláusula 11ª da CCT)	-	21,54
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 10ª da CCT)	-	269,00
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
<b>D</b>	Expedição de Identidade Funcional	-	6,00
<b>E</b>	Contribuição Sindical Patronal (Cláusula 39ª da CCT)	1,50%	24,99
<b>F</b>	Gratificação Natalina (Cláusula 7ª da CCT)	-	120,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>441,53</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		421,10
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		951,94
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		441,53
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>1.814,57</b>
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,10
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0330%	0,71
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	0,29
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	42,01
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	15,46
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,34
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,18%</b>	<b>68,91</b>
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>%</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	180,40
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	17,76
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,43
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,65
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,1295%	2,81
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,32%</b>	<b>202,04</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>			<b>%</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		202,04
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>202,04</b>



<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	1607,86
<b>B</b>	Materiais	-	0,76
<b>C</b>	Equipamentos	-	132,80
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>1741,42</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6%	359,56
<b>B</b>	Lucro	6,79%	431,31
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	0,65%	48,27
<b>C.2</b>	COFINS	3,0%	222,78
<b>C.3</b>	ISS	5%	371,29
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1433,20</b>

<b>a)</b>	<b>Tributos % = To = .....</b>	<b>8,65%</b>
	<b>100</b>	
<b>b)</b>	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....</b>	<b>6783,51</b>
<b>c)</b>	<b>Po / (1 - To) = P1 = .....</b>	<b>7425,84</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>642,33</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	2165,70
<b>B</b>	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	1814,57
<b>C</b>	<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	68,91
<b>D</b>	<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	202,04
<b>E</b>	<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>	1741,42
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>5992,64</b>
<b>F</b>	<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	1433,20
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>7.425,84</b>

**ANEXO II-D**

**PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(BOMBEIRO CIVIL LÍDER NOTURNO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	01/03/2019
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Área pública do Porto	Unidade

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.665,93
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil Líder
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/03/2019

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		1.665,93
<b>B</b>	Adicional Periculosidade	30,00%	499,78
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		0,00
<b>D</b>	Adicional Noturno	13,33%	222,12
<b>E</b>	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>2.387,83</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	198,99
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias	11,11%	265,31
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>19,44%</b>	<b>464,30</b>

<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	20,00%	570,43
<b>B</b>	Salário Educação	2,50%	71,30
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	85,56
<b>D</b>	SESC ou SESI	1,50%	42,78
<b>E</b>	SENAI - SENAC	1,00%	28,52
<b>F</b>	SEBRAE	0,60%	17,11
<b>G</b>	INCRA	0,20%	5,70

<b>H</b>	FGTS	8,00%	228,17
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>1049,58</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Transporte (Cláusula 11ª da CCT)	-	21,54
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 10ª da CCT)	-	269,00
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar	-	0,00
<b>D</b>	Expedição de Identidade Funcional	-	6,00
<b>E</b>	Contribuição Sindical Patronal (Cláusula 39ª da CCT)	1,50%	24,99
<b>F</b>	Gratificação Natalina (Cláusula 7ª da CCT)	-	120,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>441,53</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		464,30
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1049,58
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		441,53
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>1.955,41</b>
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	10,03
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0330%	0,79
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,013%	0,32
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	46,32
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	17,05
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	0,062%	1,48
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>3,18%</b>	<b>75,98</b>
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>%</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias	8,33%	198,91
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	19,58
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,02%	0,48
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,72
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,1295%	3,09
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>9,32%</b>	<b>222,77</b>
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada</b>			<b>%</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		222,77
<b>4.2</b>	Substituto na Intrajornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>222,77</b>

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes	-	1607,86
<b>B</b>	Materiais	-	0,76
<b>C</b>	Equipamentos	-	132,80
<b>D</b>	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>1741,42</b>

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	6%	383,00
<b>B</b>	Lucro	6,79%	459,44
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS	0,65%	51,42
<b>C.2</b>	COFINS	3,0%	237,30
<b>C.3</b>	ISS	5%	395,50
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>1526,66</b>

<b>a)</b>	<b>Tributos % = To = .....</b>	<b>8,65%</b>
	<b>100</b>	
<b>b)</b>	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....</b>	<b>7225,85</b>
<b>c)</b>	<b>Po / (1 - To) = P1 = .....</b>	<b>7910,07</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>	<b>684,21</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	2387,83
<b>B</b>	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	1955,41
<b>C</b>	<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	75,98
<b>D</b>	<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	222,77
<b>E</b>	<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>	1741,42
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	<b>6383,41</b>
<b>F</b>	<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	1526,66
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	<b>7910,07</b>

**ANEXO III**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Item	Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Meses de Serviço (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I	Bombeiro Civil Diurno		6		12	
II	Bombeiro Civil Noturno		6		12	
III	Bombeiro Civil Líder Diurno		2		12	
IV	Bombeiro Civil Líder Noturno		2		12	
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (G)</b>						
<b>V - Treinamento de brigada de incêndio para o Porto do Rio de Janeiro e o Porto de Itaguaí (H)</b>						
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (I) = (G) x 12 + (H)</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS (mínimo de 90 dias)

BANCO (Código): AGÊNCIA (Código): PRAÇA: BANCO (Nome): CONTA CORRENTE:

**Indicar sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. Indicar a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.**

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.23 do Edital.**

**ANEXO III-A**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(BOMBEIRO CIVIL DIURNO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

<b>Discriminação dos Serviços</b>			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		
D	Nº de meses de execução contratual		12
<b>Identificação do Serviço</b>			
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	Brigada de incêndio	Área pública do Porto	Unidade
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Bombeiro Profissional Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
<b>1</b>	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Salário Base		
<b>B</b>	Adicional Periculosidade		
<b>C</b>	Adicional Insalubridade		
<b>D</b>	Adicional Noturno		
<b>E</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	13 (Décimo-terceiro) salário		
<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS		
<b>B</b>	Salário Educação		
<b>C</b>	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
<b>D</b>	SESC ou SESI		
<b>E</b>	SENAI - SENAC		
<b>F</b>	SEBRAE		
<b>G</b>	INCRA		
<b>H</b>	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR</b>



			(R\$)
<b>A</b>	Transporte (Cláusula 11ª da CCT)		
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 10ª da CCT)		
<b>C</b>	Assistência Médica e Familiar		
<b>D</b>	Expedição de Identidade Funcional		
<b>E</b>	Contribuição Sindical Patronal (Cláusula 39ª da CCT)		
<b>F</b>	Gratificação Natalina (Cláusula 7ª da CCT)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>2.1</b>	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
<b>2.2</b>	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
<b>2.3</b>	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso Prévio Indenizado		
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>C</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
<b>D</b>	Aviso Prévio Trabalhado		
<b>E</b>	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
<b>F</b>	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Substituto na cobertura de Férias		
<b>B</b>	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
<b>C</b>	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
<b>D</b>	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
<b>E</b>	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
<b>F</b>	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			

<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		
<b>B</b>	Materiais		
<b>C</b>	Equipamentos		
<b>D</b>	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Lucro		
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS		
<b>C.2</b>	COFINS		
<b>C.3</b>	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			

<b>a)</b>	<b>Tributos % = To = .....</b> <b>100</b>
<b>b)</b>	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)=</b> <b>Po = .....</b>
<b>c)</b>	<b>Po / (1 - To) = P1 =</b> <b>.....</b>
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
	<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	
<b>B</b>	<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>	
<b>C</b>	<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	
<b>D</b>	<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>	
<b>E</b>	<b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b>	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
<b>F</b>	<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	
<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>		

**ANEXO III-B**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(BOMBEIRO CIVIL NOTURNO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Área pública do Porto	Unidade

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Profissional Civil
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			

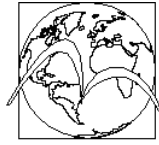
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		

E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte (Cláusula 11ª da CCT)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 10ª da CCT)		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Expedição de Identidade Funcional		
E	Contribuição Sindical Patronal (Cláusula 39ª da CCT)		
F	Gratificação Natalina (Cláusula 7ª da CCT)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		

TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			

a)	<b>Tributos % = To =</b> ..... 100	<b>8,65%</b>
b)	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =</b> .....	
c)	<b>Po / (1 - To) = P1 =</b> .....	
<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	

**ANEXO III-C**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(BOMBEIRO CIVIL LÍDER DIURNO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Área pública do Porto	Unidade

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil Líder
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		



E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte (Cláusula 11ª da CCT)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 10ª da CCT)		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Expedição de Identidade Funcional		
E	Contribuição Sindical Patronal (Cláusula 39ª da CCT)		
F	Gratificação Natalina (Cláusula 7ª da CCT)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
3	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		

TOTAL SUBMÓDULO 4.1			
<b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Substituto nas Ausências Legais		
<b>4.2</b>	Substituto na Intra jornada		
TOTAL DO MÓDULO 4			
MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
<b>5</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Uniformes		
<b>B</b>	Materiais		
<b>C</b>	Equipamentos		
<b>D</b>	Outros (especificar)		
TOTAL DO MÓDULO 5			
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
<b>6</b>	<b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos		
<b>B</b>	Lucro		
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>		
<b>C.1</b>	PIS		
<b>C.2</b>	COFINS		
<b>C.3</b>	ISS		
TOTAL DO MÓDULO 6			

**Tributos % = To =**

a) .....

100

(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po = .....

b) .....

Po / (1 - To) = P1 =

c) .....

Valor dos Tributos = P1 - Po

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>		<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	

**ANEXO III-D**

**PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS  
(BOMBEIRO CIVIL LÍDER NOTURNO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	
B	Município	Rio de Janeiro
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Brigada de incêndio	Área pública do Porto	Unidade

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Brigada de incêndio
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5171-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Bombeiro Civil Líder
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	<b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base		
B	Adicional Periculosidade		
C	Adicional Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13 (Décimo-terceiro) salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		

F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte (Cláusula 11ª da CCT)		
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (Cláusula 10ª da CCT)		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Expedição de Identidade Funcional		
E	Contribuição Sindical Patronal (Cláusula 39ª da CCT)		
F	Gratificação Natalina (Cláusula 7ª da CCT)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>3</b>	<b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado		
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
D	Aviso Prévio Trabalhado		
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado		
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.		
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na cobertura de Férias		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade		
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		
F	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			

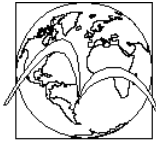
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais		
4.2	Substituto na Intra jornada		
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar)		
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	<b>TRIBUTOS</b>		
C.1	PIS		
C.2	COFINS		
C.3	ISS		
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			

	<b>Tributos % = To =</b>
a)	..... 100
	<b>(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5+ Custos indiretos + lucro)= Po =</b> .....
b)	
	<b>Po / (1 - To) = P1 =</b>
c)	.....
	<b>Valor dos Tributos = P1 - Po</b>

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

---

E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	
	<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>	
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	
	<b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>	



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

NOME:  
CARGO:  
IDENTIDADE:  
CPF:

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**ANEXO V**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

A Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ), para fins do disposto no Edital em epígrafe, vem por meio deste Atestado de Visita Técnica, declarar que a sociedade empresarial abaixo identificada enviou o representante Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, a fim de inspecionar os locais onde serão prestados os serviços objeto deste certame e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a influenciar o valor da proposta a ser apresentada no Pregão Eletrônico nº 08/2020.

Rio de Janeiro,            de            de 2021.

\_\_\_\_\_  
Gêneria responsável

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa  
CPF e Identidade

Obs.: Os interessados deverão manifestar-se junto à Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho (GERSET) da CDRJ, pelos telefones: (21) 2233-2363 ou (21) 2233-2336 ou por e-mail: [jussara.mendes@portosrio.gov.br](mailto:jussara.mendes@portosrio.gov.br) ou [diego.farias@portosrio.gov.br](mailto:diego.farias@portosrio.gov.br).

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_,  
estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes Contratos firmados  
com a iniciativa privada e a Administração Pública:

<u>Nome do Órgão/Empresa</u>	<u>Vigência do Contrato</u>	<u>Valor total do Contrato</u>
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA

**Obs1: Preencher em papel timbrado da empresa.**

**Obs2: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem Contratos vigentes.**

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

Contrato CDRJ Nº /2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Empresa Pública Federal vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede na Rua Acre, nº. 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**, portador do CPF nº. 332.852.767-20 e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu(sua) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº. 50905.000284/2020-71 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria-Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua 2423ª Reunião, realizada em 02/09/2020, e do Conselho de Administração da **CDRJ – CONSAD** em sua 752ª Reunião, realizada em 14/09/2020, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nºs 3.555/2000, 10.024/2019, 8.945/2016 e no Decreto nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 13.303/2016, na Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), aprovado pelo Conselho de Administração da **CDRJ** em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos” e nas demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste instrumento a **“prestação de serviços continuados de Bombeiro Profissional Civil (Brigada de Incêndio), nas áreas operacionais públicas do Porto do Rio de Janeiro sob controle da CDRJ”**, conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020 e da proposta da **CONTRATADA**, anexa ao Processo nº 50905.000284/2020-71, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global deste Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme consta na Proposta da **CONTRATADA** anexa ao Processo nº 50905.000284/2020-71, fls. \_\_\_\_\_.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária 425999 - Demais Serviços, Ação 07, Brigada de Incêndio.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- d) Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a **CDRJ**;
- e) Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O início da prestação dos serviços dar-se-á em até 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A especificação dos serviços consta no item “4” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000284/2020-71 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000284/2020-71, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES nº 5/2017.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.

### PARÁGRAFO QUARTO

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

### PARÁGRAFO QUINTO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

### PARÁGRAFO SEXTO

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

### PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

### PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.



## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de “RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL”, os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A contratação do objeto deste Contrato será realizada pelo regime de execução por empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO**

A repactuação seguirá as diretrizes constantes do item “12” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000284/2020-71 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

I: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da **CDRJ** durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da **CDRJ**;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA**, em obediência ao disposto no Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho e das Normas Regulamentares aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério da Economia, afastará dos serviços os empregados que se recusarem a obedecer à legislação relativa à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, reservando-se à **CDRJ**, embora isenta de qualquer responsabilidade em caso de eventos danosos, exercer supletivamente a vigilância para que tais eventos possam ser evitados.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

As licenças para execução dos serviços dependentes de qualquer autoridade federal, estadual ou municipal correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os equipamentos e as ferramentas indispensáveis à execução dos serviços serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá pelo seu transporte para o local de trabalho e por sua conservação e guarda, não podendo justificar atraso na execução dos serviços, em virtude de deficiência de tais equipamentos ou ferramentas.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo transporte e alimentação da equipe que executará os serviços.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

À **CONTRATADA** cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CDRJ**;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da **CDRJ**;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas constantes do item “16” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000284/2020-71 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de suas obrigações implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ**

As obrigações da **CDRJ** são aquelas constantes do item “17” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000284/2020-71 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR**

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Saúde e Segurança do Trabalho – GERSET, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela **CDRJ**, denominado simplesmente **FISCALIZAÇÃO**, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CDRJ**, a seu exclusivo juízo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador,

---

conforme subitem 5.20 do Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Sexta e Décima Sétima.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- I. Advertência;
- II. Multa moratória;
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### PARÁGRAFO QUARTO

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à **CONTRATADA**;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

### PARÁGRAFO QUINTO

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

### PARÁGRAFO SEXTO

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

### PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

### PARÁGRAFO NONO

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

### PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

I – Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:

- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da **CDRJ**, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da **CONTRATADA** com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da **CDRJ**.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;
- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- l) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a **CDRJ**; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a **CDRJ**; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela **CDRJ**;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

## **PARÁGRAFO QUINTO**

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- d) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à **CDRJ**, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;

- f) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- d) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- e) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- f) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001).

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONTA VINCULADA**

As regras para adoção da conta vinculada deverá observar, além do que preceitua a IN SEGES nº 5/2017, o item “13” do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000284/2020-71 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2020.

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Os modelos a serem utilizados deverão seguir, no que couber, o que preceitua a Instrução Normativa nº 52/2016, disponível na página da **CDRJ** na internet ([www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)), menu “Licitações e Contratos”.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GERCAL.06.001 – Gerir Compras e Instrumentos Contratuais).

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO SIGILO**

À **CONTRATADA** é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à

tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da **CDRJ**.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), como também pelos documentos integrantes do presente instrumento, e, subsidiariamente, pelas disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos Contratos.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO FORO**

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, de de 2020.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE**  
Cargo ou Função  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_